

**PROGRAMA SANTA PLURAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE BOLSA PARA 2024**  
**EDITAL Nº 03, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

O Diretor do Colégio Santa Cruz, mantido pela Congregação de Santa Cruz, Prof. Fábio Marinho Aidar, de acordo com suas atribuições regimentais, torna públicos, por meio deste edital, os termos e as condições do **PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO COM DESTINAÇÃO DE BOLSA** integral ou parcial no ano letivo de 2024 para alunos negros ou indígenas que atendam aos critérios de elegibilidade previstos.

**1. INGRESSO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para ingressantes é composto das seguintes etapas:

- a) inscrição dos candidatos;
- b) entrega de documentos, conforme o [anexo 2](#);
- c) avaliação socioeconômica;
- d) análise individual dos pedidos pela comissão de bolsa;
- e) sorteio.

1.2. É obrigatório aos responsáveis pelo(a) candidato(a) tomar conhecimento das normas e dos procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes ao processo seletivo, pois a participação implica a aceitação integral dessas cláusulas.

1.3. É pré-requisito para ingresso no Colégio Santa Cruz o atendimento das exigências legais de idade. As vagas são exclusivamente para candidatos nascidos entre **1º de abril de 2019 e 31 de março de 2020**.

1.4. O cronograma dos atos que integram o processo seletivo consta no [anexo 1](#).

1.5. A tabela de valores, referentes às mensalidades em 2024, poderá ser acessada na secretaria geral a partir de 11/2023.

1.6. Informações adicionais do Programa podem ser obtidas pelo telefone (11) 3024-5199 ramal 364.

**2. DAS VAGAS PARA INGRESSANTES**

2.1. Para 2024, o projeto de diversidade racial, visando à ampliação do ingresso de estudantes negros e indígenas, oferecerá **22 Vagas para alunos negros (pretos ou pardos) ou indígenas que serão preenchidas, nesta ordem, de acordo com os critérios:**

- Alunos não bolsistas – 50% por vínculo e 50% por sorteio, 60% no período da manhã, 40% no período da tarde.

- Alunos bolsistas – vagas condicionadas a avaliação socioeconômica com apresentação de documentação e entrevistas com Assistentes Sociais conforme descrito neste edital Programa Santa Plural de Ingresso para bolsistas com 60% de vagas no período da manhã e 40% no período da tarde.
- As bolsas poderão ser divididas entre bolsas integrais e bolsas parciais. O custo total dessas bolsas será limitado ao valor equivalente a 9 bolsas integrais.
- Eventuais vagas remanescentes de alunos negros ou indígenas serão divididas igualmente entre as listas de espera de alunos vinculados e do sorteio público.
- A escolha do período pelas famílias é válida para o G4, G5 e 1º ano. Cursar o período escolhido depende, exclusivamente, da existência de vagas. Assim, é importante levar em consideração que, caso não haja vagas para o período desejado, a criança poderá ficar em uma lista de espera, mas, muito provavelmente, será mantida no mesmo período até o 1º ano.

2.2. As bolsas de estudo serão financiadas pela Associação Santa Plural, entidade sem fins lucrativos criada para ampliar e facilitar o acesso à educação básica do Colégio Santa Cruz a crianças e adolescentes de famílias sem condições financeiras para assumirem integralmente as mensalidades.

2.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) fará jus a subsídios que forem de caráter obrigatório, de acordo com o percentual de bolsa concedida. A gratuidade será aplicada sobre as mensalidades (de 1 a 12) no plano de 12 parcelas.

### **3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSANTES**

3.1. A ficha de inscrição poderá ser preenchida a partir de 1º de junho no link: <https://www.santacruz.g12.br/ingresso>. O prazo encerra-se no dia 6 de setembro de 2023, conforme cronograma.

3.2. É anulada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda às determinações deste edital.

3.3. A ficha de inscrição deve estar corretamente preenchida. Declarações falsas e/ou informações erradas e incompletas implicam a exclusão automática do(a) candidato(a) do processo seletivo.

3.4. Para a comprovação da veracidade étnica declarada, poderá ser realizado, a qualquer tempo, procedimento de averiguação à vista da autodeclaração quanto à condição de pessoa preta, parda ou indígena e dos aspectos fenotípicos do(a) candidato(a).

3.5. Após o preenchimento do formulário, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) receberá o comprovante de inscrição no e-mail cadastrado, ficando sob sua responsabilidade verificar o recebimento, assim como consultar sua caixa de spam. Em caso de não recebimento do comprovante, o(a) responsável deverá entrar em contato com o colégio.



3.6. No ato da inscrição, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste edital e declara que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, incluindo a divulgação de seus nomes e número de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados fornecidos serão analisados para verificação dos critérios de elegibilidade e socioeconômicos, previstos neste edital.

#### **4. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

4.1. A avaliação socioeconômica é atribuição exclusiva do Serviço Social, que cumpre legislação própria de sua categoria profissional. Nenhum outro setor da escola tem ingerência nesse processo.

4.2. A documentação para a avaliação socioeconômica, prevista no [anexo 2](#), deverá ser encaminhada em formato PDF, via e-mail [servicosocial@santacruz.g12.br](mailto:servicosocial@santacruz.g12.br) identificado pelo nome do(a) candidato(a), respeitando o cronograma de ingresso. **Após a inscrição, é importante enviar o documento o mais rápido possível.**

4.3. O agendamento da entrevista, para a avaliação socioeconômica, com os responsáveis pelo(a) candidato(a) será realizado somente após recebimento de toda a documentação, conforme item 4.2.

4.4. Em caso de não comparecimento no dia e no horário agendado, o(a) responsável deverá encaminhar um e-mail em até 24 horas para o endereço [servicosocial@santacruz.g12.br](mailto:servicosocial@santacruz.g12.br) com o título “Solicitação de Reagendamento de Entrevista”, relatando o motivo de sua ausência.

4.5. Além da análise da documentação apresentada e da entrevista, o Serviço Social pode recorrer a outros expedientes para formar sua convicção acerca da realidade socioeconômica de cada candidato, como visitas em domicílio, pesquisas referentes a seus padrões de consumo e informações comprovadas de terceiros.

4.6. O(A) responsável pelo(a) candidato(a) responde pela veracidade dos dados socioeconômicos informados ao Serviço Social. Caso, a qualquer tempo, no decorrer do processo seletivo, ou após a realização da matrícula, for comprovada a falsidade de algum dado, o(a) candidato(a) será imediatamente excluído(a) do processo seletivo ou, caso já esteja matriculado(a), terá a perda imediata do benefício. O(A) responsável poderá ser responsabilizado(a) civil e criminalmente.

4.7. Caberá recurso do resultado da avaliação socioeconômica somente em caso da existência de fato novo, que altere substancialmente dados da documentação originalmente entregue ao Serviço Social, dentro do prazo deste processo. Tal alteração deve ser apresentada ao Serviço Social presencialmente, por escrito, e deve ser devidamente comprovada.

4.8. Os documentos entregues ao Serviço Social não serão devolvidos, mesmo em caso de indeferimento, e os deferidos que não efetuarem matrícula terão os documentos incinerados após 3 meses da data da avaliação.

4.9. O resultado do processo de seleção será comunicado individualmente via e-mail, conforme cronograma.

4.10. A participação no processo é restrita ao(à) candidato(a) integrante de núcleo familiar com renda per capita limitada a 3 salários-mínimos para obtenção de bolsa de estudos de 100%. Além dos requisitos acima, o(a) responsável pelo(a) candidato(a) está sujeito(a) a todas as demais determinações legais e aos regulamentos que dizem respeito à matéria, integral e rigorosamente cumpridos pelo Serviço Social.

## **5. DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

5.1. A direção do Colégio Santa Cruz designará uma Comissão de Bolsa de Estudos que ficará responsável pela análise das solicitações, mediante a entrega da documentação e da avaliação socioeconômica por profissional habilitado. A comissão será responsável pelo deferimento ou indeferimento do pedido, de acordo com os critérios pré-estabelecidos, bem como pelo percentual apropriado para cada caso deferido:

- a) atendimento ao critério étnico-racial;
- b) tempo gasto no transporte e deslocamento do(a) aluno(a) entre a residência e a escola;
- c) bolsas integrais serão concedidas exclusivamente para famílias de alunos negros ou indígenas com renda per capita limitada a 3 salários-mínimos;
- d) bolsas parciais serão concedidas exclusivamente a famílias de alunos negros ou indígenas que demonstrem impossibilidade de assumir a mensalidade integral do colégio.

5.2. Finalizada a análise conforme critérios estabelecidos no item 7.1, havendo candidatos em situação de empate, em número superior ao de vagas disponíveis, será realizado um sorteio público para preenchimento das vagas restantes, conforme cronograma.

## **6. DO SORTEIO PÚBLICO**

6.1. Encerradas as inscrições, o colégio enviará, por e-mail, ao(à) responsável pelo(a) candidato(a), o número com que concorrerá ao sorteio público.

6.2. No caso de gêmeos ou trigêmeos, haverá apenas um número para o conjunto de irmãos.

6.3. O ato do sorteio será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes membros:

- a) um(a) representante da Direção Geral;

b) um(a) representante da Secretaria Geral;

c) um(a) representante do Serviço Social.

6.4. Não será obrigatório o comparecimento do(a) responsável pelo(a) candidato(a) ao sorteio público.

6.5. Será mantido um cadastro de reserva, a ser utilizado nos casos de desistências e indeferimentos por ocasião da matrícula, com validade até 30 de junho de 2025. O cadastro de reserva não constitui garantia de que o(a) candidato(a) será chamado(a) para a matrícula, que estará condicionada à existência de vaga por desistência ou impedimento.

6.6. O sorteio será gravado e arquivado para futuras consultas.

## **7. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

7.1. O(A) responsável pelo(a) candidato(a) aprovado(a) deverá realizar a assinatura do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** em data a ser definida e comunicada, posteriormente, pela secretaria geral.

7.2. Somente será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que apresentar documentação completa no ato.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A bolsa de estudos tem validade de 1 ano, sendo obrigatória a renovação mediante a avaliação socioeconômica.

8.2. Mais informações sobre o projeto pedagógico do curso estão detalhadas em nosso site: [www.santacruz.g12.br/educacao-infantil/](http://www.santacruz.g12.br/educacao-infantil/).

8.3. O resultado do presente processo seletivo é válido para o ano letivo de 2024.

8.4. Este edital entra em vigor na data da sua publicação e permanece válido até o preenchimento das vagas ou o vencimento dos prazos.

São Paulo, 31 de maio de 2023.

**Fábio Marinho Aidar**

**Diretor Geral**